



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 10/12/2024  
N.º .../.../... Proc.º n.º ...  
Resp. of. n.º ...

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Mouçós e Lames para Investimento (NIF: 510838170) para Investimento para “Construção de um Parque Infantil na área adjacente da Antiga Escola Primária de Sanguinhedo -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

### “Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a União das Freguesias de Mouçós e Lames (NIF: 510838170) manifestou, por ofício registado sob o n.º 20990, datado de 25/11/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, solicitando o seguinte:

*“A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.ª, através do Contrato Programa um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil na área adjacente da Antiga Escola Primária de Sanguinhedo, conforme orçamento em anexo.*

*Este Parque Infantil substituirá o existente no mesmo espaço, uma vez que o atual já se encontra num estado bastante degradado”.*

7. Para o efeito, a União das Freguesias de Mouçós e Lames enviou um orçamento, datado de 22/11/2024, com o preço total de 14.287,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8. A Divisão do Ambiente informou, em 25/11/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

*“Após análise do orçamento, informo que os valores apresentados ajustam-se aos valores de mercado. Mais informo que o piso amortecedor em borracha deve ser colocado sob uma base em betão, de forma a dar estabilidade ao piso e ao parque, condição esta assegurada pela Junta de Freguesia”.*

9. A Chefe de Divisão do Ambiente, em 25/11/2024, profere o seguinte despacho: *“Sr. Diretor, o orçamento apresentado encontra-se conforme. Deve a JF garantir a execução da base de betão.”.*

10. Em 26/11/2024, o Sr. Diretor do DEI informa o seguinte *“Junto envio informação solicitada, onde de acordo com o parecer da Divisão do Ambiente os preços apresentados podem ser considerados como correntes, face aos trabalhos a que respeitam.*

*Deve ainda a Junta de Freguesia assegurar a execução da base em betão para posterior colocação do piso amortecedor”.*

11. Por despacho, datado de 26/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 12.858,30 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Mouçós e Lames solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.



13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão do Ambiente, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado, por email, pela Sra. Chefe de Divisão do Ambiente, em 27/11/2024 que: *“No caso aqui em apreço instalação de Parque Infantil na área adjacente à antiga escola primária de Sanguinhedo pela JF , e pelo principio da subsidiariedade e considerando a análise dos orçamentos apresentados que se verificam conformes, informa-se que a mesma estará melhor posicionada para executar esta ação e como é obvio ninguém saberá melhor do que a junta de freguesia as necessidades desta intervenção. Faz todo o sentido que este tipo de questões sejam resolvidas no plano local mais imediato que seja capaz de resolvê-las .*

*Parece-nos, assim, mais eficiente e vantajoso que seja a junta de freguesia a tratar deste assunto”.*

15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência a União de Freguesias de Mouçós e Lamesas apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 054125789ASCD24, emitida em 15/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 27/11/2024.
17. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Mouçós e Lamesas, conforme minuta em anexo”.

Em 29/11/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a celebração do contrato interadministrativo seja aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos da informação dos serviços”.



Em 29/11/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/11/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – União das Freguesias de Mouços e Lamares;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Construção de um Parque Infantil na área adjacente da Antiga Escola Primária de Sanguinhedo”**, cujo investimento global se estima em 14.287,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;



- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União das Freguesias de Mouços e Lames:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 12.858,30 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 0805010216, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4751/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mouços e Lames apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 054125789ASCD24, emitida em 15/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 27/11/2024.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouçós e Lames, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.....

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouçós e Lames, para compartilhar financeiramente o investimento *“Construção de Parque Infantil na área adjacente da antiga Escola Primária de Sanguinhedo”* nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.....

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. ....

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024.....

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)